



SENAD / GSI / PR



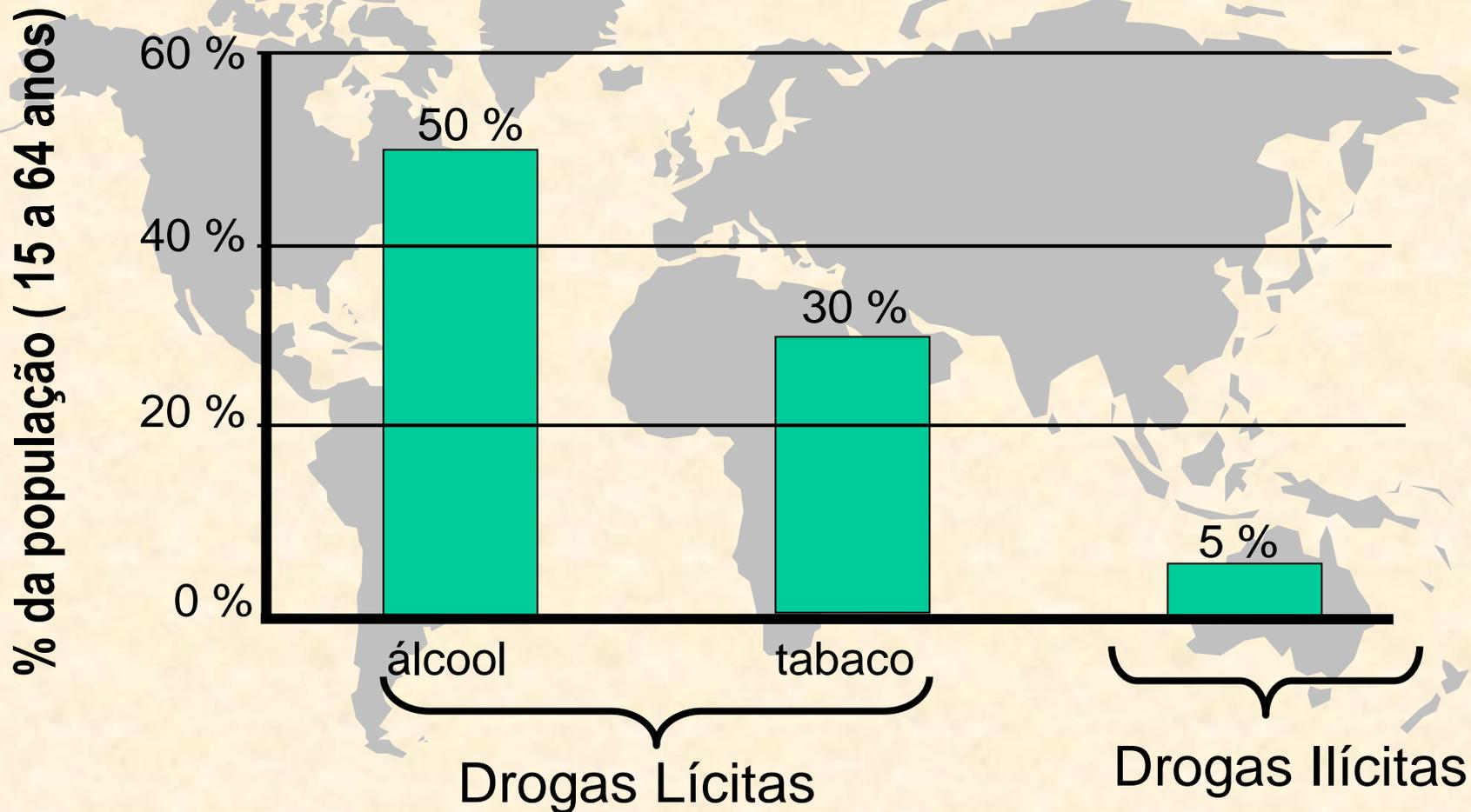
O SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

Paulo R. Yog M. Uchôa
Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas

Niterói, RJ, 14 de novembro de 2008

AS DROGAS NO MUNDO

Prevalência anual de uso de substâncias psicoativas em nível global (UNODC – World Drug Report – 2007)





NO BRASIL

Segundo Levantamentos da SENAD / CEBRID (1):

- O uso na vida (exceto álcool e tabaco) é de 22,8%
- 12,3% são dependentes de álcool e 1,2% de maconha
- **Dos estudantes da Rede Pública de Ensino (2):**
 - 0,7 % fizeram uso frequente de maconha
 - 41,2% (entre 10-12 anos) já usaram álcool

(1) II Levantamento Nacional Domiciliar sobre o uso de drogas no Brasil – SENAD/CEBRID 2005

(2) V Levantamento Nacional Sobre o Consumo de Drogas entre Estudantes da Rede Pública do Brasil – SENAD/CEBRID – 2004

I e II LEVANTAMENTO NACIONAL DOMICILIAR

DEPENDÊNCIA (%)

(Fonte: CEBRID . – 2001 e 2005)

	ÁLCOOL	TABACO	MACONHA
2001	11,2	9,0	1,1
2005	12,3	10,1	1,2

COCAÍNA / USO NO ANO (%)

(Fonte: CEBRID /UNODC)

Uso no ano	Brasil	Alemanha	Chile	Argentina	EUA	Espanha
	0,7	1,0	1,8	2,6	2,8	3,0

ARCABOUÇO DO DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO NO QUE TANGE AO TEMA DAS DROGAS

ANO	INSTRUMENTOS LEGAIS DAS NAÇÕES UNIDAS	INCORPORADOS AO ORDENAMENTO JURÍDICO BR
1961	Convenção Única De Entorpecentes	Decreto 54.216 de 27 Ago 1964
1971	Convenção Sobre Substâncias Psicotrópicas	Decreto 79.388 de 14 Mar 1977
1972	Protocolo de Emendas à Convenção de 1961	Decreto 76.248 de 12 Set 1975
1988	Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas	Decreto 154 de 26 Jun 91

DECLARAÇÕES EMANADAS DA XX ASSEMBLÉIA GERAL / ONU

= mesmo sem serem instrumentos jurídicos, representam um compromisso moral para a comunidade internacional =



- Responsabilidade compartilhada, ao invés de países **produtores, consumidores e de trânsito**
- Abordagem equilibrada da problemática das drogas, com **igual ênfase** à redução da oferta e da demanda



- Necessário intensificar esforços na redução da demanda, provendo **recursos adequados**
- Ênfase na prevenção do uso e redução das consequências adversas do abuso de drogas



- Orienta ações de **cooperação internacional** com respeito ao tráfico, controle de precursores e compartilhamento de dados, inclusive sobre lavagem de dinheiro

POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS

= HISTÓRICO =

- **Até 1998**
- **UNGASS**
- **I FORUM NACIONAL AD**
- **II FORUM NACIONAL AD**
- **MENSAGEM PRESIDENCIAL (FEV 2003)**
- **NOVOS CENÁRIOS PARA A PNAD**
- **REALINHAMENTO DA PNAD**



MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA A POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS

Brasília, outubro de 2005

Entre as várias questões do dia-a-dia que exigem atenção especial, temos o fenômeno das “drogas”. É um assunto que, direta ou indiretamente, diz respeito a todos nós - governo e sociedade. Esse tema pode ser visto sob várias perspectivas. Podemos apreciá-lo enquanto cidadãos de uma nação, membros de uma família, participantes de uma comunidade ou como indivíduos. E cada uma dessas perspectivas exige um engajamento total e integrado.

Dedicar-se a essa temática é tarefa de inquestionável relevância. Exige responsabilidade e conhecimento. Conhecimento científico atualizado e conhecimento de vida.

Nosso papel, como governo, consiste em envolver e dar voz a todos os interessados nesta questão, para facilitar a criação de políticas que estejam adequadas ao momento.

A Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD), do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, consciente de seu papel de articuladora, promoveu e facilitou o processo para o realinhamento da Política Nacional até então em vigor. Toda a sociedade foi convidada a discutir e opinar sobre os capítulos da política, e, como era esperado, respondeu participando ativamente de todo o processo de realinhamento – o que nos mostra que, muito mais que parceiros, governo e sociedade são co-responsáveis pelo trabalho de redução da demanda e da oferta de drogas em nosso país.

A nova política orienta-se pelo princípio da responsabilidade compartilhada, adotando como estratégia a cooperação mútua e a articulação de esforços entre governo, iniciativa privada, terceiro setor e cidadãos, no sentido de ampliar a consciência para a importância da integração setorial e da descentralização das ações sobre drogas no país.

Meus parabéns, a todos nós, que nos envolvemos nesse processo, conscientes da importância de bem cumprir o nosso papel.



LUIZ INACIO LULA DA SILVA
Presidente da República Federativa do Brasil

A nova política orienta-se pelo princípio da responsabilidade compartilhada, adotando como estratégia a cooperação mútua e a articulação de esforços entre governo, iniciativa privada, terceiro setor e cidadãos, no sentido de ampliar a consciência para a importância da **integração setorial e da descentralização** das ações sobre drogas no país.

Brasília - outubro de 2005

LEI Nº 11.343 DE 23 DE AGOSTO DE 2006

- estabelece **normas para repressão** à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; **define crimes** e dá outras providências

LEI Nº 11.343 DE 23 DE AGOSTO DE 2006

• Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - **SISNAD**; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece **normas para repressão** à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; **define crimes** e dá outras providências

Art. 3º O **SISNAD** tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com:

I - a prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

II - a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas.

DECRETO Nº- 5.912, de 27 Set 2006

(Regulamenta a Lei nº 11.343)

RESPONSÁVEL pela articulação, integração e coordenação da atividades:

GSI através da

SENAD

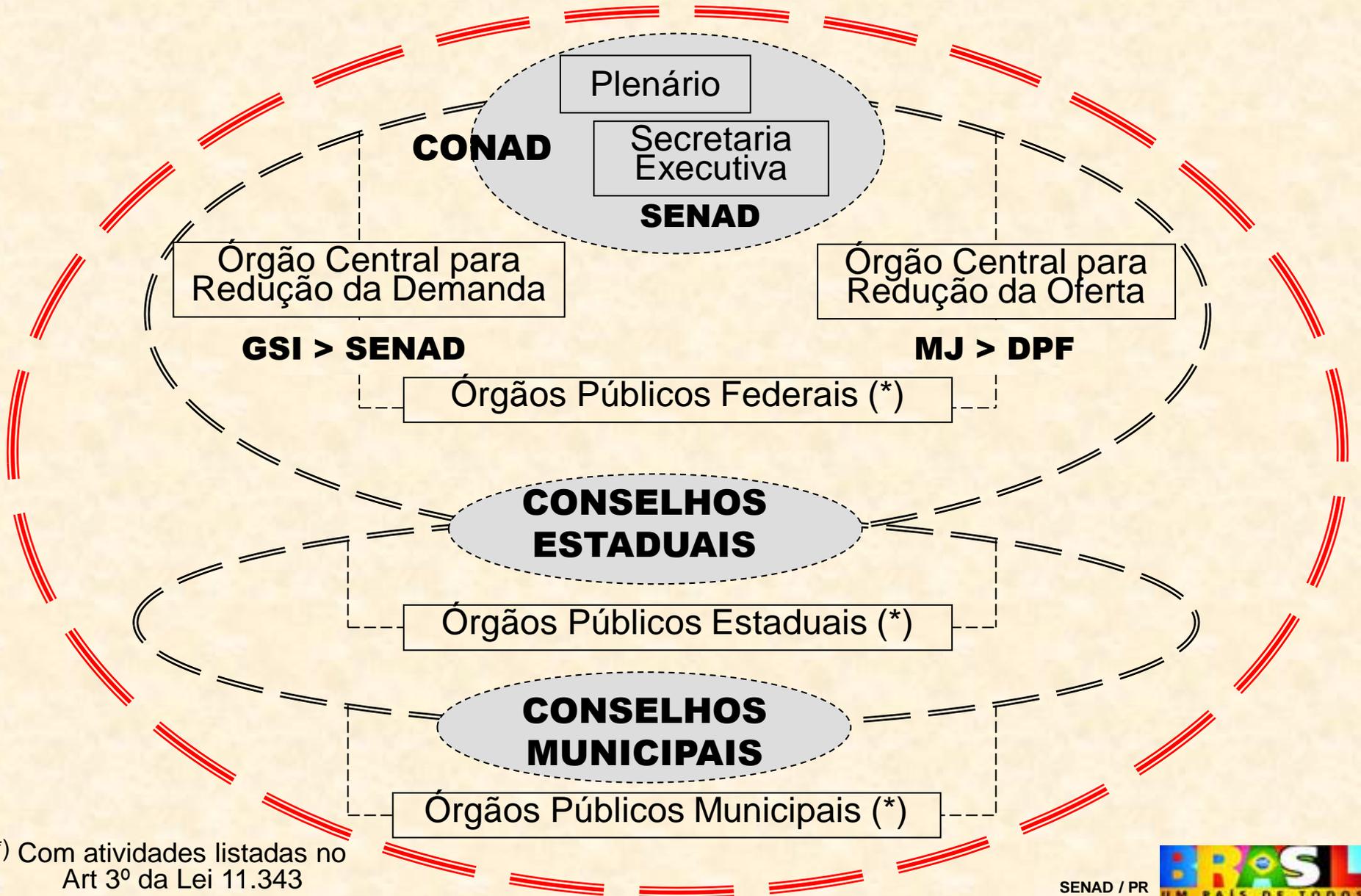
Min Justiça através da

**POLÍCIA
FEDERAL**

I - REDUÇÃO DA DEMANDA

II - REDUÇÃO DA OFERTA

SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - SISNAD



(*) Com atividades listadas no Art 3º da Lei 11.343

SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - SISNAD



MAIS A SOCIEDADE CIVIL

Organizações de saúde e de Assistência Social
que atendam usuários ou dependentes
de drogas e respectivos familiares

(*) Com atividades listadas no Art 3º da Lei 11.343

***Municipalização
das ações da
Política Nacional
sobre Drogas***

Com a **MUNICIPALIZAÇÃO** viabiliza-se a necessária **descentralização** das ações do Sistema dentro do território nacional e se potencializam as possibilidades de participação da **sociedade civil** organizada nas ações antidrogas desenvolvidas no País.

CONEN

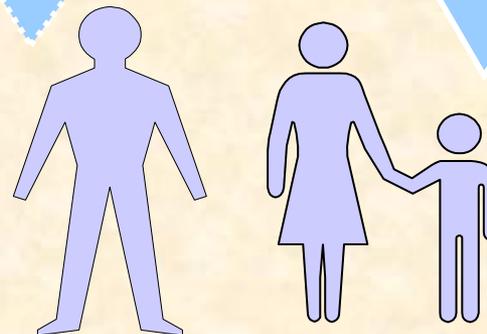
**PLANO
ESTADUAL SOBRE
DROGAS**

COMAD



PLANO

**MUNICIPAL s/
Drogas**



MUNICIPALIZAÇÃO das ações sobre drogas



SENAD

MISSÃO INSTITUCIONAL

- **COORDENAR AS ATIVIDADES DE REDUÇÃO DA DEMANDA DE DROGAS POR MEIO DA ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE GOVERNO E SOCIEDADE**

PROGRAMA DE GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS

PRINCIPAIS EIXOS :

DIAGNÓSTICO

CAPACITAÇÃO

ESTRATÉGICO

DIAGNÓSTICO

- Nacionais Domiciliares
- **Estudantes**
- Crianças/Adolescentes situação de Rua
- **Padrões consumo álcool Pop Bras**
- Consumo álcool Pop indígena
- **Impacto uso AEOD no trânsito Bras**
- Mapeamento das Instituições

DIAGNÓSTICO

- Consumo de AEOD nos ambientes:
 - ✓ universitário
 - ✓ trabalho
 - ✓ carcerário

CAPACITAÇÃO

- Educadores
- **Conselheiros municipais**
- Profissionais área das empresas
- “ da rede básica de saúde
- “ da área de segurança
- **Terapeutas Comunitários**
- Lideranças Religiosas e afins
- **Juizados especiais criminais**

ESTRATÉGICOS

- **Política Nacional sobre o Álcool**
- **0800 - VIVA VOZ**
- **OBID**
- **Fortalecimento do SISNAD**

Inter-American Drug Abuse Control Commission

CICAD is an agency of the Organization of American States (OAS).

CICAD's core mission is to strengthen the human and institutional capabilities and harness the collective energy of its member states to reduce the production, trafficking and use and abuse of drugs in the Americas.



SENAD

www.senad.gov.br

OBID

www.obid.senad.gov.br

OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE
INFORMAÇÕES SOBRE DROGAS

VivaVoz

0800-510-0015

LIGUE PRA GENTE. A
GENTE LIGA PRA VOCE